



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2025

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 39, 40, 41, 73, 86, 147, 169, 170, 206, 207, 357, 358, 469, 477, 482, 483, 484, 498, 773, 804, 805, 806, 807, 814, 816, 818, 836, 837, 838, 841 E EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP/EQUIPARADOS PARA OS DEMAIS ITENS.

À EMPRESAS SEDIADAS NO RAIO DE ATÉ 130KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS.

O Município de São Roque de Minas, através do Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no dia **26 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial, para Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO - ITEM**", modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção e Demais Insumos, destinados à execução de obras, reparos e manutenções em vias públicas, prédios e demais bens públicos do município de São Roque de Minas/MG.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licitá e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2

incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

3

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

4

2.15. Os itens 39, 40, 41, 73, 86, 147, 169, 170, 206, 207, 357, 358, 469, 477, 482, 483, 484, 498, 773, 804, 805, 806, 807, 814, 816, 818, 836, 837, 838, 841 são destinados à ampla concorrência.

2.15.1 Os demais itens são exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADOS.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licitá, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

5

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licta ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMM Licta deverá ser feito no endereço eletrônico no sítio <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

6

proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a)** A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b)** O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d)** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e)** na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g)** os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

7

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d)** conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e)** conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f)** conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g)** O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

8

7. Da Garantia de Propostas

7.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

7.2. O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

9

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo **IV**);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

10

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licitá.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

11

apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

12

do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor **ITEM**.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

13

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexistente.

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

14

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto I e II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 799/2023.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

15

importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

16

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

17

na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

18

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a)** efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b)** assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

19

couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Roque de Minas, no endereço descrito no corpo da Nota da Autorização de Fornecimento – NAF.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

20

23.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.6. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.7. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4º do Decreto nº 817, de 30 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

21

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

22

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

23

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

24.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

24

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

25

c) de declaração de inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 817, de 30 de janeiro de 2024.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

26

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

27

26.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.848/2023.

26.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licta, pelo site www.ammlicita.org.br, pelo e-mail licitasaoroque@gmail.com ou através do site do município, através do link http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2024.asp?pag=70

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licta. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3433-1228 ou através do E-mail: licitasaoroque@gmail.com.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de credenciamento;
- **Anexo III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V** – Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Roque de Minas, 11 de agosto de 2025.

Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Pregoeira

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e demais insumos, destinados à execução de obras, reparos e manutenções em vias públicas, prédios e demais bens públicos do município de São Roque de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	047702 - Abraçadeira de fixação de aço, acabamento zincado, com auto travamento 3.	Unid.	100
2	047675 - Abraçadeira de Nylon 3,6mmx20cm pacote com 100 unidades	Unid.	20
3	047700 - Abraçadeira de nylon 7,6mmx40cm / Pacote com 100 unidades.	Unid.	20
4	023722 - Abraçadeira de Nylon Média / 200x4,6 / Pacote com 100 unidades.	Pct.	80
5	048721 - Abraçadeira metal tipo D com chaveta para mangueira de gás / 13x19 - 5/8x3/4.Unid.	Unid.	10
6	047701 - Abraçadeira Plástica 2,5x150mm / Pacote com 100 unidades.	Unid.	20
7	023767 - Acionador para Válvula de Descarga.	Unid.	50
8	047704 - Adaptador cola e rosca 20 mm 1/2 PVC.	Unid.	150
9	047705 - Adaptador cola e rosca 25mm PVC.	Unid.	150
10	047706 - Adaptador cola e rosca 32mm PVC.	Unid.	150
11	047707 - Adaptador cola e rosca 40 mm PVC.	Unid.	150
12	047708 - Adaptador cola e rosca 50 mm PVC.	Unid.	150
13	047709 - Adaptador cola e rosca 60 mm PVC.	Unid.	150
14	016071 - Adaptador de Flange 50mm x 1 1/2.	Unid.	50
15	001171 - Adaptador de P.V.C / Tamanho 1/2.	Unid.	60
16	001073 - Adaptador de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	60
17	004436 - Adaptador de P.V.C Soldável / 25mm.	Unid.	60
18	012842 - Adaptador de P.V.C Soldável / 40mm.	Unid.	90
19	006648 - Adaptador de P.V.C Soldável / 50mm.	Unid.	200
20	021971 - Adaptador de P.V.C. Preto 3/4.	Unid.	60
21	048176 - Adesivo estrutural à base de resina / Lata de 1kg.	Lt.	50
22	047710 - Adesivo plast. PVC rígido 75 gramas.	Unid.	150
23	023661 - Adesivo Plástico para PVC / Frasco com 175 gramas / Incolor.	Unid.	60
24	017893 - Adesivo Plástico para PVC / Frasco com 850 gramas.	Unid.	60
25	047711 - Aditivo Impermeabilizante/ Balde com 18 Kg.	Unid.	30
26	021605 - Água Raz / Litro.	Unid.	60
27	037980 - Alicate Amperímetro Digital.	Unid.	05
28	023739 - Alicate de Corte Diagonal / 6P.	Unid.	05

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

29

29	023662 - Alicate de pressão 10 polegadas / Fabricado em aço carbono.	Unid.	40
30	047714 - Arame farpado fio 14 400 metros / Qualidade igual ou superior Gerdau.	Rl.	50
31	003797 - Arame Farpado para Cerca / Rolo com 500 Metros.	Rl.	150
32	000314 - Arame Galvanizado nº 14	Rl.	200
33	000147 - Arame Galvanizado nº 16.	Kg.	200
34	001087 - Arame Galvanizado nº 18.	Kg.	200
35	047715 - Arame ovalado (liso para cerca) / Rolo com 1000 metros.	Rl.	15
36	005278 - Arame Recozido nº 16.	Kg.	400
37	001108 - Arame Recozido nº 18.	Kg.	400
38	003248 - Arco para Segueta.	Unid.	40
39	047716 - Areia lava fina / Respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas, com frete incluso.	Mt ³	5.000
40	047718 - Areia lava média, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas, com frete incluso.	Mt ³	5.000
41	047717 - Areia Lavada grossa respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas, com frete incluso.	Mt ³	5.000
42	005286 - Argamassa ACI / Saco de 20 KG.	Saco	600
43	023699 - Argamassa ACIII Interno e Externo / Saco de 20 KG.	Unid.	800
44	047719 - Argamassa impermeabilizante / 18 kg.	Unid.	100
45	047722 - Arrebite Pop 412	Kg.	05
46	047720 - Arrebite Repuxo 612.	Kg.	05
47	012986 - Arremate PVC.	Mt.	90
48	002847 - Arruela Comum / Tam. 5x16.	Unid.	60
49	047721 - Arruela Funileiro 7/16.	Unid.	200
50	047723 - Arruela Pressão 1/2.	Unid.	200
51	047724 - Arruela Pressão 5/8.	Unid.	200
52	047725 - Assento Sanitário de Polipropileno, com tampa em polipropileno para bacia padrão universal de formato oval ou quadrada, na cor branca, altura de 7,5 cm deverá ser fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno.	Unid.	60
53	048651 - Bacia Sanitária com caixa acoplada / Cor branca / (Com kit instalação e tampa).	Unid.	60
54	048491 - Barra Chata / Material Ferro / Formato Seção Chato / Bitola 1 1/2 X 1/2 Polegadas / Comprimento 6 metros.	Br.	250
55	047727 - Barra de 3 tomadas 20 A.	Unid.	50
56	047728 - Barra de 4 tomada 20 A.	Unid.	50
57	021143 - Barra de Apoio em Aço Inox para P.N.E.L / 90cm / Vaso Sanitário.	Unid.	40
58	021144 - Barra de Apoio P.N.E.L= 40cm / Porta.	Unid.	50
59	021609 - Barra de Ferro Fino para Estrivo 5.0.	Unid.	60
60	048494 - Barra de Ferro Liso 1/2 / Redondo / Com 6 metros.	Br.	250

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

30

61	048493 - Barra de ferro liso 5/8 / Redondo / Com 6 metros.	Br.	250
62	026229 - Barra Roscada 1/2.	Unid.	100
63	035590 - Barra Roscada 1/4.	Unid.	100
64	000954 - Barra Roscada 3/8.	Unid.	200
65	031682 - Barra Roscada 5/16	Unid.	100
66	031683 - Barra Roscada 5/8	Unid.	100
67	009591 - Bloco Canaleta / 14x19x39cm.	Unid.	10.000
68	009595 - Bloco Canaleta / 9 x 19 x 39cm.	Unid.	10.000
69	006053 - Bloco de Concreto 0,15 / Canaleta.	Unid.	3.500
70	006395 - Bloco de Concreto 0,20 / Canaleta.	Unid.	3.500
71	001159 - Bloco de Concreto 0.10.	Unid.	10.000
72	005925 - Bloco de Concreto 0.15 Vazado.	Unid.	10.000
73	001160 - Bloco de Concreto 0.20.	Unid.	10.000
74	047729 - Bocal Soquete Porcelana.	Unid.	250
75	007066 - Bóia para Caixa D'água 3/4".	Unid.	25
76	001106 - Bóia para Caixa D'água Curta / 0,5".	Unid.	25
77	003252 - Boquilha de Louça / Branca.	Unid.	100
78	023737 - Bota de Borracha PVC Branco / Cano médio / Tamanhos: 36 ao 44.	Par	80
79	017210 - Braço para Chuveiro.	Unid.	100
80	047731 - Broca aço rápido 05mm.	Unid.	30
81	047730 - Broca aço rápido 10mm.	Unid.	30
82	047732 - Broca aço rápido 8mm.	Unid.	30
83	014101 - Broca de Aço 5/16.	Unid.	50
84	003177 - Broca de Aço 5/32.	Unid.	30
85	047736 - Broca de Videia para parede 6mm.	Unid.	20
86	023766 - Broca para Fibrocimento e Mourão 280mm x 5/16.	Unid.	20
87	047733 - Broca Videia para parede 10mm.	Unid.	20
88	047734 - Broca Videia para parede 5mm.	Unid.	20
89	047735 - Broca Videia para parede 6mm.	Unid.	20
90	048653 - Broca videia para parede 8 mm.	Unid.	20
91	047738 - Broxa Quadrada para pintura 16x6 cm.	Unid.	60
92	047739 - Broxa Redonda para pintura 75 mm.	Unid.	60
93	047745 - Bucha de fixação nº 05.	Unid.	1.000
94	047747 - Bucha de fixação nº 06.	Unid.	1.000
95	047748 - Bucha de fixação para tijolo furado nº 10.	Unid.	500
96	047749 - Bucha de fixação para tijolo furado nº 8.	Unid.	2.000
97	005277 - Bucha de Fixação Plástica nº 06.	Unid.	50
98	005434 - Bucha de Fixação Plástica nº 08.	Unid.	1.000
99	005273 - Bucha de Fixação Plástica nº 10.	Unid.	1.000
100	006767 - Bucha de Fixação Plástica nº 12.	Unid.	1.000
101	047750 - Bucha de redução curta soldavel 40x20 ou 40x32.	Rl.	100
102	047740 - Bucha de redução roscavel PVC 1x3/4.	Unid.	50
103	048628 - Bucha de redução soldavel 100x50 mm.	Unid.	50
104	048627 - Bucha de redução soldavel 100x75 mm.	Unid.	50
105	048630 - Bucha de redução soldavel 150x100 mm.	Unid.	50
106	048629 - Bucha de redução soldavel 200x150 mm.	Pç.	50
107	047743 - Bucha de redução soldavel 25x20 mm.	Unid.	50
108	047742 - Bucha de redução soldavel 40x25 mm.	Unid.	50
109	048631 - Bucha de redução soldavel 50x40 mm.	Unid.	50

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

31

110	047741 - Bucha de redução soldavel longa 32x20.	Unid.	50
111	017209 - Bucha nº 10.	Unid.	50
112	006242 - Cabo 10 mm. Sólido.	Unid.	600
113	012154 - Cabo 10mm - Duplex.	Mt.	400
114	006240 - Cabo 16 mm. Sólido.	Mt	500
115	012155 - Cabo 16mm - Duplex.	Mt.	400
116	017220 - Cabo Coaxial para Antena.	Mt.	600
117	024008 - Cabo de Aço Cobreado 25mm.	Mt.	200
118	008181 - Cabo de rede / Cabo de rede f/utp cat5e 300 metros. 4px24awg, com blindagem coletiva com fita aluminizada, sem blindagem individual. Dupla capa: capa interna em material retardante a chama - capa externa com material termoplástico na cor preta, bobina ou caixa. Referência: megratron.	Cx.	06
119	047752 - Cabo duplex em alumínio 10 mm.	Mt.	300
120	047753 - Cabo extensivo para rolo de 3m.	Unid.	10
121	047751 - Cabo para rolo 23 cm.	Unid.	50
122	047754 - Cabo para rolo gaiola 23 cm.	Unid.	12
123	047756 - Cabo PP 2x1,5mm condutor de fios: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5 mod). Cor preto condutor: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de encordoamento (flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf classe térmica: 70°C. Tensão de isolação: 300/500v.	RL.	05
124	047757 - Cabo PP 2X2,5mm condutor de fios: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma abnt nm 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, inclusive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Cor: Preto condutor: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de abnt nm 280. Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf classe térmica: 70°C. Tensão de isolação: 300/500v.	Unid.	10
125	047755 - Cabo PP 2x4 mm condutor de fios: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de encordoamento extraflexível) atendendo a norma abnt nm 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais ate 450/750 v, inclusive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). cor: preto condutor: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma abnt nm 280. Isolado em: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo bwf, classe térmica: 70°C. Tensão de Isolação: 300/500v.	RL.	05
126	047758 - Cabo Pp 2x6 mm condutor de fios: fios de cobre eletrolítico, témpera mole, classe 5 de encordoamento (flexível) atendendo a norma abnt nm 280. Norma de referência: NBR	Unid.	10

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

32

	NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, inclusives cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Cor: Preto condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (flexível) atendendo a norma abnt nm 280. Isolado em: composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf classe térmica: 70°C. Tensão de isolação: 300/500v.		
127	048722 - Cabo PP Flexível 3 x 2,5mm / Rolo com 100 metros.	Rl.	10
128	048723 - Cabo PP Flexível 4 x 2,5mm / Rolo com 100 metros.	Rl.	10
129	013205 - Cabo Triplex 16mm.	Mt.	500
130	013206 - Cabo Triplex 25mm.	Mt.	300
131	047760 - Cadeado de 20 mm em latão maciço, haste em aço com 02 chaves em latão. Qualidade igual ou superior a Pado.	Unid.	50
132	047761 - Cadeado de 25 mm em latão maciço, haste em aço com 02 chaves em latão. Qualidade igual ou superior a Pado.	Unid.	50
133	047762 - Cadeado de 30 mm em latão maciço, haste em aço com 02 chaves em latão. Qualidade igual ou superior a Pado.	Unid.	50
134	047763 - Cadeado de 35 mm em latão maciço, haste em aço com 02 chaves em latão. Qualidade igual ou superior a Pado.	Unid.	50
135	047764 - Cadeado de 40 mm em latão maciço, haste em aço com 02 chaves em latão. Qualidade igual ou superior a Pado.	Unid.	50
136	047765 - Cadeado de 50 mm em latão maciço, haste em aço com 02 chaves em latão. Qualidade igual ou superior a Pado.	Unid.	50
137	013207 - Caixa Condulete 3/4.	Unid.	60
138	048618 - Caixa D'água de Polietileno com Tampa / Capacidade 1000 litros.	Unid.	20
139	048620 - Caixa D'água de Polietileno com Tampa / Capacidade 310 litros.	Unid.	20
140	023698 - Caixa D'água de Polietileno com Tampa / Capacidade 500 litros.	Unid.	100
141	047768 - Caixa D'água de Polietileno tipo tanque rosca de 10.000 litros.	Unid.	10
142	047703 - Caixa dupla de proteção de hidrômetro em policarbonato e tampa cristal NTS 303 Dimensão externa 505mmx400mmx123mm	Unid.	50
143	019674 - Caixa Plástica de Reservatório / Capacidade de 1.000 Litros / Com Reforço.	Unid.	120
144	023663 - Caixa Plástica Reforçada para massa de cimento e concreto / Retangular / Capacidade 120 litros.	Unid.	60
145	047770 - Caixa Sifonada 100x100x50.	Unid.	50
146	047771 - Caixinha 2x4 placa.	Unid.	1.000
147	047772 - Cal hidratada CH III saco de 20 kg.	Unid.	5.000
148	000117 - Cal Hidratado / Saco de 20 Kg.	Saco	1.000
149	006787 - Câmara de Ar para Carrinho de Mão / 3.25x8.	Unid.	20
150	006643 - Câmara de Ar para Carrinho de Mão / 3.5x8.	Unid.	20
151	007328 - Campainha Cigarra Externa.	Unid.	25
152	021995 - Campainha Sem Fio.	Unid.	25
153	012134 - Canaleta 20 x 40 mm.	Mt.	500
154	047774 - Canaleta adesiva 20x10x2m / Pacote com 10 unidades.	Unid.	100

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

33

155	012877 - Cantoneira / 2"/1/4.	Unid.	60
156	013521 - Cantoneira de Ferro 3/4 x 1/8 / Barra de 6 Metros.	Br.	50
157	048497 - Cantoneira Metal Ferroso / Material Aço Carbono / Largura 3/4 Pol / Espessura 1/8 Pol / Com 6 Metros.	Br.	250
158	047775 - Capa de chuva de segurança confeccionada em pvc forrado (malha de poliéster forrada com pvc), fechamento por solda eletrônica, com capuz fixo, fechamento frontal com zíper e pala afixada com velcro, punhos com acabamento reto. (Tamanhos P, M, G, GG, XGG) (Cor a definir no ato da compra).	Unid.	150
159	026081 - Carrinho de Gari Reforçado / 100 Litros / Material Chapa de Aço / Duas Rodas Pneumáticas 3.25x8 / Porta Vassoura.	Unid.	10
160	026080 - Carrinho de Mão / Caçamba Plástica / 90 Litros Azul / Chassis em Aço / Pintura Sintética / Pneu com Câmara de Ar 3.25/8.	Unid.	10
161	023664 - Carrinho de Mão Chapa 20 / Roda 3,25x8 / Pneu com câmara de ar 3.5x8 / Capacidade 65 litros.	Unid.	10
162	047776 - Carrinho de mão reforçado 65 até 120 kg extraforte aço carbono, tipo do pneu câmara, diâmetro do pneu em centímetros 37,00 cm, altura 370,00 mm / Largura 370,00 mm / Profundidade 92,00 cm / Espessura 1,00mm / Aro 08.	Unid.	10
163	047777 - Cavadeira paceta grande com cabo articulada 1,80 m.	Unid.	30
164	047778 - Cavadeira paceta media com cabo articulada 1,20 m.	Unid.	30
165	023665 - Cavadeira Reta / Lâmina tamanho 8 / Cabo de Madeira 120cm.	Unid.	20
166	023769 - Chapa Chata de Aço 2" x 1/4.	Unid.	200
167	021781 - Chapa de 1" 1/2 x 3/8.	Unid.	250
168	021608 - Chapa de 1/2 x 3/8.	Unid.	200
169	048585 - Chapa de aço / Tipo Lisa nº 16 / Comprimento 2 metros.	Unid.	250
170	048584 - Chapa de aço / Tipo Lisa nº 18 / Comprimento 2 metros.	Unid.	250
171	047779 - Chave allen 1,5 a 10 mm reforçada marca de primeira qualidade.	Conj.	10
172	047808 - Chave boia de nível automática.	Unid.	10
173	047780 - Chave canhão nº 10.	Unid.	05
174	047781 - Chave Canhão nº 11.	Unid.	05
175	047782 - Chave Canhão nº 13.	Unid.	05
176	047783 - Chave combinada nº 10.	Unid.	05
177	047784 - Chave combinada nº 11.	Unid.	05
178	047785 - Chave combinada nº 13.	Unid.	05
179	047786 - Chave combinada nº 17.	Unid.	05
180	047787 - Chave combinada nº 18.	Unid.	05
181	047788 - Chave combinada nº 22.	Unid.	05
182	047790 - Chave de cano grifo nº 10.	Unid.	05
183	047791 - Chave de cano grifo nº 12.	Unid.	05
184	047792 - Chave de cano grifo nº 14.	Unid.	05
185	047793 - Chave de cano grifo nº 16.	Unid.	05
186	047794 - Chave de cano grifo nº 36.	Unid.	05

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

34

187	047801 - Chave de fenda 1/4 x 8.	Unid.	05
188	047795 - Chave de Fenda 1/4x6.	Unid.	05
189	047796 - Chave de Fenda 1/8x6.	Unid.	05
190	047797 - Chave de Fenda 3/16 x 4.	Unid.	05
191	047798 - Chave de Fenda 3/16 x 6.	Unid.	05
192	047799 - Chave de Fenda 3/8 x 8.	Unid.	05
193	047800 - Chave de fenda 5/16 x 8.	Unid.	05
194	047802 - Chave Phlilips 1/4 x 5.	Unid.	05
195	047804 - Chave Phlilips 1/8 x 3.	Unid.	05
196	047805 - Chave Phlilips 3/16 x 4.	Unid.	05
197	047806 - Chave Phlilips 3/16 x 6.	Unid.	05
198	047807 - Chave Phlilips 5/16 x 8.	Unid.	05
199	047803 - Chave Plilips 1/4 x 8.	Unid.	05
200	047809 - Chuveiro 127v.	Unid.	200
201	047810 - Chuveiro 220 v.	Unid.	50
202	047813 - Cilindro para fechadura (tambor) com chave 40 mm cromado. Igual ou Superior Stam.	Unid.	50
203	047811 - Cilindro para fechadura 2400/3600/4600 Tambor. Qualidade igual ou superior Aliança.	Unid.	50
204	047812 - Cilindro para fechadura cromado 40 mm / Qualidade igual ou superior Soprano.	Unid.	50
205	023666 - Cilindro para Fechadura Monobloco.	Unid.	20
206	004075 - Cimento CP-3 / Saco com 50 Kg.	Unid.	15.000
207	001067 - Cimento CP-5 / Saco com 50 Kg.	Unid.	15.000
208	047815 - Cola de madeira 250 gramas.	Unid.	100
209	047814 - Cola de vedação silicone 180 gramas.	Unid.	150
210	047817 - Colher de pedreiro nº 10.	Unid.	10
211	047816 - Colher de pedreiro nº 7.	Unid.	10
212	047818 - Colher de pedreiro nº 8.	Unid.	10
213	006488 - Colher para Pedreiro nº 9.	Unid.	10
214	047821 - Conector de energia em porcelana.	Unid.	100
215	047822 - Conector macho plug cabo de rede / kit com 100 unidade.	Unid.	05
216	007949 - Conector Paralelo com Pasta.	Unid.	80
217	037976 - Conector RJ45 / Pacote com 10 Unidades.	Unid.	100
218	024006 - Conector Sindal 04mm.	Unid.	120
219	021997 - Conector Sindal 06mm.	Unid.	120
220	022077 - Conector Sindal 16mm.	Unid.	120
221	023399 - Conjunto Fame 01 Tomada 10A.	Unid.	60
222	019817 - Conjunto Fame 01 Tomada 20A.	Unid.	50
223	047823 - Conjunto sanitário infantil em louça branca completo com tampa.	Unid.	60
224	037977 - Contadora 25 Amperes.	Unid.	200
225	047824 - Corante líquido a base de água 50 ml diversas cores.	Unid.	150
226	005103 - Corda de Seda nº 06.	Mt.	600
227	007173 - Corda de Seda nº 10.	Kg.	500
228	048720 - Corda em poliéster trançada 8mm espessura para amarrações em geral.	Rl.	05
229	016058 - Corda Trançada / 12mm.	Mt.	500
230	001079 - Corda Trançada 10mm.	Unid.	80

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

35

231	004924 - Corrente de Aço 12,5mm.	Mt.	60
232	008514 - Corrente de Aço 6mm.	Mt.	60
233	013120 - Corrente para Motosserra / Minipicomicro / 22 Facas.	Unid.	40
234	047826 - Cortador de piso e azulejos profissional.	Unid.	02
235	000149 - Curva de P.V.C Esgoto 45° / 100mm.	Unid.	60
236	008616 - Curva de P.V.C Esgoto 45° / 40mm.	Unid.	60
237	008613 - Curva de P.V.C Esgoto 45° / 50mm.	Unid.	70
238	005281 - Curva de P.V.C Esgoto 90° / 100mm.	Unid.	200
239	008615 - Curva de P.V.C Esgoto 90° / 40mm.	Unid.	80
240	000293 - Curva de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	60
241	005929 - Curva de P.V.C Soldável / 40mm.	Unid.	80
242	004640 - Curva de P.V.C Soldável / 50mm.	Unid.	100
243	023732 - Curva de PVC de 45° 3/4 soldável.	Unid.	80
244	047828 - Curva longa de 150 mm 90°.	Unid.	100
245	023667 - Curva Roscável PVC / Branca 90° 1/2.	Unid.	40
246	021611 - Desempenadeira de Borracha 30x15.	Unid.	50
247	047832 - Desempenadeira de madeira 19x29 com cabo emborrachado.	Unid.	20
248	001092 - Desempenadeira de Madeira com Espuma.	Unid.	30
249	047831 - Desempenadeira dentada.	Unid.	20
250	047829 - Desempenadeira PVC 18x30, tipo lisa.	Unid.	20
251	047833 - Disjuntor bipolar 40 A.	Unid.	40
252	047834 - Disco corte diamantado 105 mm x 20 mm para serra mármore.	Unid.	50
253	023668 - Disco de corte para aço 7 x 7/8.	Unid.	60
254	047835 - Disco de Corte seco para maquita (piso).	Unid.	50
255	013940 - Disco Policorte 7".	Unid.	60
256	048696 - Disjuntor Bipolar 25 Amperes / Din	Unid.	40
257	048697 - Disjuntor Bipolar 25 Amperes / Nema.	Unid.	40
258	021983 - Disjuntor Bipolar 35 Amperes.	Unid.	200
259	048695 - Disjuntor Bipolar 40 Amperes / Din	Unid.	40
260	048694 - Disjuntor Bipolar 40 Amperes / Nema.	Unid.	40
261	021984 - Disjuntor Bipolar 40 Amperes.	Unid.	200
262	048698 - Disjuntor Bipolar 60 Amperes / Nema.	Unid.	40
263	022009 - Disjuntor Din Unipolar 10 Amperes.	Unid.	70
264	022010 - Disjuntor Din Unipolar 40 Amperes.	Unid.	70
265	047838 - Disjuntor Tripolar de 60 A / 63 A.	Unid.	40
266	048700 - Disjuntor Unipolar 25 Amperes / Din.	Unid.	40
267	048699 - Disjuntor Unipolar 25 Amperes / Nema.	Unid.	40
268	048701 - Disjuntor Unipolar 40 Amperes / Din.	Unid.	40
269	048702 - Disjuntor Unipolar 40 Amperes / Nema.	Unid.	40
270	005564 - Dispensador de Papel Toalha Interfolhada Duas Dobras / Cor Branco / Plástico ABS Resistente.	Unid.	30
271	009903 - Dispensador de Sabonete Líquido com Reservatório / Plástico ABS / Tamanho 33x27x13cm / Cor Branco.	Unid.	50
272	021972 - Dobradiça Galvanizada para Porta / 3.1/2x3".	Unid.	40
273	021973 - Dobradiça Galvanizada para Porta 4x3'.	Unid.	40
274	047842 - Dobradiça porta de ferro zinorado 3,5.	Unid.	50
275	047843 - Dobradiça porta de ferro zinorado 3.	Unid.	50
276	047844 - Dobradiça porta de ferro zinorado 4.	Unid.	50

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

36

277	047841 - Dobradiça porteira 23,5 cm.	Unid.	40
278	022058 - Ducha Higiênica C 50 em Metal Cromado / Mangueira de 1,20m / Acionamento de Gatilho / Contendo Suporte para Gatilho.	Unid.	50
279	024007 - Eletro Boia.	Unid.	100
280	047846 - Eletroboia / Chave boia eletrica automatica bivolt 25 A.	Unid.	30
281	047847 - Eletrodo 2/50 mm.	Kg.	300
282	047849 - Eletrodo 4 mm.	Kg.	100
283	012854 - Eletrodo de Aço Carbono com Revestimento Rutílico para construção e soldagem de chapas finas que requeiram baixa penetração e atendam a Norma AWS E6013. Medida: 3,25mm.	Kg.	300
284	012855 - Eletrodo de Aço Carbono com Revestimento Rutílico para construção e soldagem de chapas finas que requeiram baixa penetração e atendam a Norma AWS E6013. Medida: 4,25 mm.	Kg.	80
285	023507 - Eletroduto Galvanizado 3/4.	Unid.	100
286	017228 - Eletroduto PVC ¾.	Unid.	100
287	022006 - Eletroduto PVC 1 1/2".	Unid.	200
288	022007 - Eletroduto PVC 1".	Unid.	50
289	006662 - Êmbolo para Válvula de Descarga 40mm.	Unid.	60
290	003819 - Emenda para Mangueira de 1/2.	Unid.	40
291	047850 - Emenda PVC estreita 8 mm brca 6 mt.	Unid.	200
292	001158 - Engate Flexível de Plástico / 30cm.	Unid.	40
293	000326 - Engate Flexível de Plástico / 40cm.	Unid.	40
294	047851 - Engraxadeira manual 7kg.	Unid.	15
295	003589 - Enxada 2,5 Libras.	Unid.	25
296	023669 - Enxada Larga 2,5 Libras / Cabo de Madeira 130 cm.	Unid.	25
297	047852 - Enxadão Estreito de 2,5 Libras / com cabo.	Unid.	25
298	003346 - Enxadão sem Cabo / Largo 3Libras.	Unid.	40
299	032012 - Escada Linha Doméstica / Alumínio / 5 Degraus / Peso Suportado 120 Kg / Altura 1,56 metros.	Unid.	10
300	019816 - Escada Profissional Extensiva / 12 a 24 Degraus de 6 Metros.	Unid.	10
301	047712 - ESCOVA MANUAL, material aço inoxidável, com cabo de madeira e 4 fileiras de cerdas, Ø cerda 0,25mm.	Unid.	10
302	047737 - Esmalte sintético / Cobertura por de mão ate 75m ² / Galão com 3.600 ml.	Unid.	300
303	047916 - Espaçador nivelador 2 mm.	Unid.	20
304	047744 - Espaçador nivelador 3 mm.	Unid.	20
305	047746 - Espaçador nivelador 4 mm.	Unid.	20
306	047759 - Espaçador nivelador 5 mm.	Mt.	20
307	000124 - Espátula 6 Polegadas.	Unid.	40
308	047766 - Espátula plástica polietileno 25 cm.	Unid.	30
309	047773 - Espuma expansiva 360 g / 500 ml.	Unid.	40
310	047827 - Esquadro de alumínio 12	Unid.	04
311	005500 - Estilete Metal Largo Grande com Trava de Lâmina / Lâmina P600 / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	20

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

37

312	007980 - Estopa / Embalagem 150g.	Pct.	300
313	019832 - Extensão de 10 Metros / 2T + T.	Unid.	200
314	019831 - Extensão de 5 Metros / 2T + T.	Unid.	200
315	047948 - Facão Cabo Reto nº 16.	Unid.	20
316	047949 - Fechadura de sobrepor para portão social.	Unid.	15
317	008698 - Fechadura Externa da Porta.	Pç.	60
318	047950 - Fechadura externa embutir acabamento em inox chave pequeno. Qualidade igual ou superior a Stam / Aliança.	Unid.	60
319	008260 - Fechadura Interna da Porta.	Pç.	60
320	047951 - Fechadura interna embutir cromada chave grande. Qualidade igual ou superior a Stam / Aliança	Unid.	60
321	048363 - Fechadura para banheiro acabamento inox Stam ref: 823/03ei, 2800/711p - Igual ou superior a Stam/Aliança.	Unid.	60
322	047952 - Fechadura para banheiro acabamento inox. Qualidade igual ou superior a Stam / Aliança	Unid.	60
323	020678 - Fechadura para Porta de Correr de Vidro.	Unid.	30
324	047953 - Ferro CA-50 10 mm x 12000 mm	Unid.	100
325	047954 - Ferro CA-50 12 mm x 12000 mm.	Unid.	100
326	047955 - Ferro CA-50 6,3 mm x 12000 mm.	Unid.	100
327	047956 - Ferro CA-60 4,2 mm x 12000 mm.	Unid.	100
328	019813 - Ferro Chato 1.1/2 x 1/8 / Contendo 6 Metro cada Barra	Unid.	100
329	019312 - Ferro Liso 5/8 / Barra de 6 Metros.	Unid.	300
330	047957 - Filito 20 kg.	Unid.	20
331	005257 - Filtro de Cerâmica com Duas Velas / 6 Litros.	Unid.	10.000
332	018377 - Fio de Corte de Nylon 3mm.	Mt.	10
333	047959 - Fio flexivel 1,50 mm potência máxima em 110v: 1925w, potência máxima em 220v: 3850w, corrente elétrica (ampére): 17,5 a temperatura de operação ideal: 0,00 a 70,00 °c tensão elétrica máxima: 750v cor verde rolo com 100 metros cada.	Rl.	06
334	047853 - Fio Flexivel 2,5MM / Rolo com 100 metros / Tipo de Material: Cobre / PVC Antichama (BWF-B). Para tensões nominais até 450/750 V, Comprimento do Cabo: 100 m. Tipo do Cabo: Flexível - Classe 4.Seção Bitola: 2,5mm.Temperatura de Operação Ideal:70°C.	Rl.	10
335	047960 - Fio flexível 6,00 mm 100 mt potência máxima em 110v: 4510w, potência máxima em 220v: 9020w, corrente elétrica (ampére): 41 a temperatura de operação ideal: 0,00 a 70,00 °c, tensão elétrica máxima: 750v cor vermelho.	Unid.	10
336	047961 - Fio paralelo 2 x 1,5 mm / Rolo 100 metros.	Unid.	10
337	047962 - Fio paralelo 2 x 2,5 mm / Rolo 100 metros.	Unid.	10
338	047958 - Fio paralelo 2 x 4 mm / Rolo 100 metros.	Unid.	10
339	047963 - Fita Alumínio 15 cm.	Unid.	20
340	047964 - Fita Alumínio 20 cm.	Unid.	30
341	047965 - Fita Alumínio 45 cm.	Unid.	25
342	047966 - Fita Aluminizada com super cola impermeável 48 mm x 50 m.	Unid.	25
343	047967 - Fita antiderrapante 50 mm x 5 m / Cor Preto	Unid.	20
344	047969 - Fita antiderrapante auto adesiva 50 mm / Rolo com	Unid.	50

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

38

	20 metros.		
345	006380 - Fita Crepe / 48mmx50mts.	Unid.	120
346	042335 - Fita Crepe Rolo de 25mm x 50m.	Unid.	50
347	047968 - Fita dupla face transparente, 19 mm x 20m. Marca similar ou superior a 3M.	Unid.	30
348	004833 - Fita Isolante / 50 mts.	Unid.	120
349	048707 - Fita Isolante Auto Fusão Profissional 19mm X 2 Metros	Unid.	100
350	012332 - Fita Isolante Branca.	Unid.	60
351	000153 - Fita Veda Rosca / 50 Mts.	Unid.	100
352	025244 - Fita Zebrada Adesiva Reflexiva / Vermelho / Branco / Largura 5 cm Comprimento 3 m / Material Polipropileno / Reflexivo / Listas Intercaladas Vermelho e Branco.	Unid.	250
353	047970 - Flange latão 22 mm ou 3/4.	Unid.	100
354	047971 - Flange latão 28 mm ou 1.	Unid.	100
355	047972 - Flange latão 35 mm ou 1 1/4.	Unid.	100
356	047973 - Foice roçadeira 13 / com cabo.	Unid.	30
357	047974 - Forma para meio fio 80 x 25 x 8 / Material Plástico.	Unid.	600
358	037663 - Forma Pástica p/ Meio Fio 80x30x10 cm	Unid.	600
359	034739 - Forro PVC (Policloreto de Vinil ou Cloreto de Vinila) / Branco Gelo / Dimensões aproximadas: Altura: 0,7cm Largura: 20cm Comprimento: 600cm.	M ²	2.000
360	023894 - Fotocelula 110 V Completa: Rele + Base.	Unid.	200
361	009797 - Fotocelula 220 V (Rede)	Unid.	200
362	047975 - Fundo para ferragem / 3,6 lt.	Unid.	150
363	032511 - Gancho Giratório em Aço Carbono / com Trava de Segurança / 2 Toneladas.	Unid.	12
364	032513 - Gancho Giratório em Aço Carbono / com Trava de Segurança / 3 Toneladas.	Unid.	12
365	047976 - Garfo forcado de aço / Mínimo de 10 dentes.	Unid.	10
366	022016 - Garra para 02 Disjuntor.	Unid.	200
367	022017 - Garra para 03 Disjuntor	Unid.	200
368	047977 - Gesso embalagem 1 kg / Secagem rápida.	Unid.	50
369	047978 - Gesso embalagem 40 kg / Secagem lenta.	Unid.	160
370	047979 - Globo esférico grande de vidro.	Unid.	250
371	006509 - Grampo para Cerca / 7x8.	Unid.	30
372	012991 - Grampo para Cerca 1 x 9.	Kg.	20
373	048238 - Grampo para fios (miguelão) / Pacote com 100 grampos.	Pct.	20
374	047980 - Haste de alumínio, braço para chuveiro 40 cm 1/2.	Unid.	60
375	048616 - Haste de Aterramento Galvanizada 2,4m.	Unid.	100
376	024009 - Haste de Aterramento Galvanizada 2,5mm.	Unid.	200
377	047981 - Impermeabilizante de parede/alicerce / Embalagem 1 litro / Qualidade igual ou superior Vedacit.	Unid.	100
378	003587 - Impermeabilizante Profissional / 18Kg	Unid.	100
379	047983 - Interruptor conjugado com tomada 10 amp. 4x2.	Unid.	250
380	047982 - Interruptor de 1 tecla paralelo + tomada.	Unid.	200
381	009345 - Interruptor Interno Simples / 1 Tecla.	Unid.	100
382	022059 - Janela Basculante de Abrir em Alumínio / Tamanho: 0,60x0,60 / 02 Básculas / 03 Folhas.	Unid.	10

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

39

383	047984 - Janela de correr em alumínio 1,00 m x 1,20 m.	Unid.	30
384	047985 - Janela em metal de primeira linha, de correr em aço 1,00 m x 1,50 m.	Unid.	30
385	047986 - Janela maxim ar em alumínio reforçado para banheiro 50x50.	Unid.	20
386	047987 - Janela metálica reforçada basculante mínimo de 1,00 m x 1,00 m sem grade.	Unid.	30
387	018940 - Janela Veneziana 1,20 Altura x 1,50 Largura x 12cm.	Unid.	20
388	021810 - Janela Veneziana de Correr / Sem Grade / 1,20 x 200cm / Cor Branca.	Unid.	20
389	006491 - Joelho Azul 20x1/2.	Unid.	60
390	048635 - Joelho Azul 25x1/2.	Unid.	40
391	016067 - Joelho Azul 25x3/4	Unid.	40
392	016059 - Joelho de Esgoto 90°/ 200 mm.	Unid.	40
393	023729 - Joelho de PVC para Esgoto / 90° 100mm.	Unid.	80
394	047988 - Joelho PVC solda 32 mm 90° marron.	Unid.	200
395	047989 - Jogo de chaves de 6 a 32 combinada reforçada / Primeira linha.	Unid.	10
396	021864 - Junta de Dilatação 100 x 4,5mm / Altura x Espessura / Metro / Bloco de 2x2m.	Mt.	280
397	047990 - Kit 12 brocas aço rápido 5mm até 16 mm.	Unid.	06
398	047991 - Kit porta pronta de 0,60 x 2,20.	Unid.	30
399	047992 - Kit porta pronta de 0,70 x 2,20.	Unid.	30
400	047993 - Kit porta pronta de 0,80 x 2,20.	Unid.	30
401	047994 - Kit porta pronta de 0,90 x 2,20.	Unid.	30
402	041355 - Laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	M²	30
403	047995 - Lâmina de 1/2 para máquina de cortar grama.	Unid.	50
404	047996 - Lâmina faca para cortador de grama mc 50 e trapp.	Unid.	50
405	002511 - Lâmina Segueta / 24 dentes.	Unid.	250
406	022036 - Lâmpada de Led 12w / Bulbo.	Unid.	400
407	022035 - Lâmpada de Led 15w / Bulbo.		300
408	023832 - Lâmpada de Led Bulbo de 20watts	Unid.	500
409	047997 - Lâmpada de led bulbo de 80w 6500 k E-27.	Unid.	60
410	022038 - Lâmpada de Led Tubular de 10w.	Unid.	300
411	022037 - Lâmpada de Led Tubular de 20w.	Unid.	300
412	023236 - Lâmpada Espiral 46w/127V.	Unid.	200
413	017212 - Lâmpada Espiral 65w x 127v	Unid.	200
414	037981 - Lâmpada Fluorescente Espiral Branca 65W.	Unid.	200
415	047998 - Lâmpada led 100w.	Unid.	250
416	048709 - Lâmpada Led 15W.	Unid.	100
417	047999 - Lâmpada led 30w.	Unid.	120
418	037979 - Lâmpada LED 40W Bulbo	Unid.	200
419	037983 - Lâmpada LED 50W Bulbo.	Unid.	200
420	022144 - Lâmpada Led 9,9 watts 6500k.	Unid.	200
421	017226 - Lâmpada LED Bulbo 9w.	Unid.	200
422	048000 - Lâmpada led tubular 1,2 m 40w.	Unid.	60
423	048001 - Lanterna para cabeça led 120 lumens.	Unid.	12
424	003590 - Lápis de Carpinteiro / Ponta Grossa.	Unid.	10

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

40

425	048002 - Lavatório suspenso branco com coluna 35,8x31 cm.	Unid.	15
426	001404 - Lima para Enxada 8".	Unid.	15
427	023740 - Lima Triangular para Serrote 4 Polegadas.	Unid.	30
428	000304 - Linha de Pedreiro 100Mts.	Unid.	100
429	004434 - Lixa D'água nº180.	Unid.	30
430	001017 - Lixa D'água nº320.	Unid.	30
431	003822 - Lixa de Ferro nº80.	Unid.	200
432	048003 - Lixa para ferro nº 120	Unid.	200
433	048004 - Lixa para ferro nº 150.	Unid.	200
434	048005 - Lixa para ferro nº 40.	Unid.	200
435	048006 - Lixa para ferro nº 60.	Unid.	200
436	048008 - Lixa para parede nº 60.	Unid.	200
437	023059 - Lixa para Parede nº 80.	Unid.	200
438	003104 - Lixa para Parede nº220.	Unid.	200
439	048007 - Lixadeira manual plástica 220x80 mm.	Unid.	20
440	048012 - Lona plástica preta - 10 m de largura - 150 micras.	Unid.	500
441	048013 - Lona plástica preta - 12 m de largura - 150 micras.	Unid.	500
442	048009 - Lona plástica preta - 4 m de largura - 150 micras	Unid.	5000
443	048010 - Lona plástica preta - 6 m de largura - 150 micras.	Unid.	500
444	048011 - Lona plástica preta - 8 m de largura - 150 micras.	Unid.	500
445	013235 - Luminária com Lâmpada de Emergência 127v.	Unid.	200
446	048015 - Luminária de emergência led 2 farois bivolt branco.	Unid.	30
447	048617 - Luminária Emergencia 30 Leds	Unid.	200
448	048711 - Luminária Painel de Led - Paflon 32W.	Unid.	100
449	048708 - Luminária Painel Led 24W.	Unid.	100
450	048017 - Luva de 1 1/2 galvanizada	Unid.	150
451	048018 - Luva de 1 1/4 galvanizada	Unid.	150
452	048019 - Luva de correr 150 mm defofo azul.	Unid.	100
453	048016 - Luva de correr 85 mm.	Unid.	150
454	013995 - Luva de Couro.	Par	40
455	008618 - Luva de P.V.C Esgoto / 40mm.	Unid.	30
456	008617 - Luva de P.V.C Esgoto / 50mm.	Unid.	40
457	001068 - Luva de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	60
458	001141 - Luva de P.V.C Soldável / 25mm.	Unid.	60
459	006632 - Luva de P.V.C Soldável / 40mm	Unid.	60
460	006631 - Luva de P.V.C Soldável / 50mm.	Unid.	60
461	048020 - Luva de redução soldável / PVC / longa 20 mm x 25 mm / classe a	Unid.	200
462	048021 - Luva galvanizada 3.	Unid.	100
463	048022 - Luva nitrílica k15 cano longo 46 cm.	Unid.	100
464	048024 - Luva raspa gomada cano curto.	Unid.	100
465	012857 - Luva Roscável 1/2.	Unid.	40
466	012858 - Luva roscável 3/4	Unid.	60
467	048023 - Luva vaqueta petroleira.	Unid.	80
468	048025 - Machado 3,5 / Machado lenhador 3,5 lb com cabo madeira com 90 cm forjado em peça única, temperado e revenido com olho de 30 x 60 mm.	Unid.	05
469	048030 - Malha pop quadriculada para concreto 4,2.	Mt.	3.000
470	048031 - Mangueira corrugada 1.	Mt.	1.000
471	003971 - Mangueira Corrugada 3/4.	Mt.	1.100

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

41

472	022436 - Mangueira Cristal de Nível / 3/8.	Mt.	100
473	023671 - Mangueira Cristal Reforçada para Jardim 3/ 4.	Mt.	150
474	048032 - Mangueira de gás DLP - Diam 3/8 malha de poliéster entre duas camadas de PVC flexível.	Unid.	25
475	048713 - Mangueira engate para torneira 40 cm PVC.	Unid.	100
476	048712 - Mangueira engate para torneira 60 cm PVC.	Unid.	100
477	023672 - Mangueira para Irrigação 1/2 Polegadas.	Mt.	1.000
478	006572 - Mangueira para Jardim / 3/4 Polegada.	Mt.	1.000
479	017606 - Mangueira Preta 1".	Mt.	5.000
480	002129 - Mangueira Preta 1/2 Polegadas	Unid.	6.000
481	004942 - Mangueira Preta 3/4 Polegadas.	Unid.	5.000
482	048035 - Manilha com ferragem armada 1 metro.	Unid.	1.200
483	048033 - Manilha com ferragem armada 40 cm.	Unid.	1.200
484	048034 - Manilha com ferragem armada 60 cm.	Unid.	1.200
485	048036 - Manta fria imperm. asfáltica autoadesiva aluminizada 1,00 x 10 mt - utilizada para consertar trincas, goteiras ou infiltração. Qualidade igual ou superior Vonder.	Unid.	20
486	048037 - Manta textil para drenagem de solo.	Mt.	250
487	048038 - Marco para porta 60 cm.	Unid.	50
488	048039 - Marco para porta 70 cm.	Unid.	50
489	048040 - Marco para porta 80 cm.	Unid.	50
490	048041 - Marco para porta 90 cm.	Unid.	50
491	048042 - Marreta de 5 kg com cabo.	Unid.	02
492	023673 - Marreta Oitavada / 1 Kg / Cabo de Madeira.	Unid.	03
493	023674 - Marreta Oitavada / 2 Kg / Cabo de Madeira.	Unid.	30
494	048043 - Martelo carpinteiro 27 mm.	Unid.	10
495	007527 - Martelo com Cabo de Madeira / nº 25.	Unid.	20
496	048044 - Martelo de borracha 40 mm.	Unid.	10
497	048045 - Máscara automática para soldador	Unid.	12
498	048046 - Máscara PFF1 com válvula.	Unid.	2.500
499	021974 - Massa Adesiva para Calafetar / Tipo Epóxi / Embalagem com 250grs.	Unid.	30
500	048047 - Massa adesiva plástica 400 gramas.	Unid.	100
501	048048 - Massa corrida embalagem 18 litro.	Unid.	150
502	004475 - Metalon 20x30cm / Chapa 18 / Barra com 6mts	Unid.	200
503	019309 - Metalon 40x60cm / Chapa 18 / Barra com 6mts.	Unid.	200
504	048580 - Metalon 40x60cm / Chapa 18 / Barra com 6mts.	Br.	250
505	006673 - Metalon 50x30cm / Chapa 18 / Br. com 6mts.	Unid.	200
506	022018 - Módulo para Tomada RJ11.	Unid.	80
507	022019 - Módulo para Tomada RJ45.	Unid.	200
508	017211 - Multímetro.	Unid.	180
509	048049 - Niple ferro galvanizado 1/2.	Unid.	60
510	048050 - Niple ferro galvanizado 3/4.	Unid.	60
511	048051 - Niple galvanizado 3/4.	Unid.	50
512	023745 - Niple Paralelo Branco PVC Roscável 1/2".	Unid.	25
513	023746 - Niple Paralelo Branco PVC Roscável 3/4".	Unid.	28
514	007069 - Nível de Alumínio 30cm.	Unid.	28
515	048052 - Nível de alumínio profissional 120 cm.	Unid.	04
516	019546 - Óculos de Proteção / Anti Embaçante / Com Armação	Unid.	200

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

42

	e Lentes Incolores / Formato Anatômico / Protetores Laterais Ventilados.		
517	048053 - Pá de bico com cabo n° 4.	Unid.	36
518	023675 - Pá Quadrada Nº 4 com Cabo de Madeira.	Unid.	20
519	023340 - Padrão Bifásico 7,0 mts.	Unid.	40
520	022021 - Padrão Monofásico 7,0 mts.	Unid.	50
521	023396 - Paflon de 100W.	Unid.	200
522	022028 - Paflon Led Sobrepor 18w 6500k.	Unid.	200
523	022029 - Paflon Led Sobrepor 24w 6500k.	Unid.	200
524	023506 - Para Raios / Tipo Franklin	Unid.	100
525	048086 - Parafuso 4,8 x 25 rosca total.	Unid.	800
526	048087 - Parafuso aço sextavado 1/2 X 1 NC.	Unid.	1.000
527	048088 - Parafuso aço sextavado 10 x 40.	Unid.	1.000
528	048089 - Parafuso aço sextavado 3/8 x 1,5.	Unid.	1.000
529	048090 - Parafuso aço sextavado 7/16 x 1 1/2 NC.	Unid.	1.000
530	048091 - Parafuso aço sextavado 7/16 x 1 NC	Unid.	1.000
531	048092 - Parafuso aço sextavado para bucha n° 08.	Unid.	3.000
532	048093 - Parafuso aço sextavado para bucha n° 10.	Unid.	1.000
533	048054 - Parafuso aço sextavado rosca soberba 1/4 x 50	Unid.	1.000
534	048095 - Parafuso Auto Brocante 4,2 x 13 Cab.	Unid.	1.000
535	048094 - Parafuso Auto Brocante 4,2 x 16 Cab.	Unid.	1.000
536	030674 - Parafuso Auto Brocante 5,5 x 1 CB 5/16.	Unid.	1.000
537	048096 - Parafuso Auto Brocante 5,5 x 3 CB 5/6.	Unid.	1.000
538	030258 - Parafuso Auto Brocante 5.5 x 1 1/2.	Unid.	1.000
539	033730 - Parafuso Auto Brocante 5.5x2 CB5/16.	Unid.	1.000
540	029291 - Parafuso Auto Brocante 5.5x3 1/2 CB 5/16.	Unid.	1.000
541	048097 - Parafuso Auto Brocante 6,3 x 7/8.	Unid.	1.000
542	031687 - Parafuso Auto Brocante 6,3 x3/4	Unid.	1.000
543	048098 - Parafuso autobrocante 4,2 x 16.	Unid.	500
544	048099 - Parafuso castelo com bucha S-10.	Unid.	1.000
545	031680 - Parafuso Chipboard 5,0 x 80 CH PH BICR.	Unid.	1.000
546	033720 - Parafuso Chipboard CH 3,0 x 20.	Unid.	1.000
547	030260 - Parafuso Chipboard CH 3,0 x 25.	Unid.	1.000
548	031684 - Parafuso Chipboard CH 3,5 x16	Unid.	1.000
549	033721 - Parafuso Chipboard CH 4,0 x 35.	Unid.	1.000
550	048100 - Parafuso chipboard CH 4,0 x 40.	Unid.	1.000
551	033724 - Parafuso Chipboard CH 4,0 x 45.	Unid.	1.000
552	033725 - Parafuso Chipboard CH 4,0 x 50.	Unid.	1.000
553	029297 - Parafuso Chipboard CH 4,5 x 40.	Unid.	1.000
554	030254 - Parafuso Chipboard CH 5,0 x 45.	Unid.	1.000
555	033723 - Parafuso Chipboard CH 5,0 x 60.	Unid.	1.000
556	033726 - Parafuso Chipboard CH 5,0 x 70.	Unid.	1.000
557	030253 - Parafuso Chipboard CH 6,0 x 50.	Unid.	1.000
558	033722 - Parafuso Chipboard CH 6,0 x 80	Unid.	1.000
559	048057 - Parafuso de aço sextavado 1/2 x 4.	Unid.	1.000
560	048056 - Parafuso de aço sextavado 1/2 x2 1/2.	Pç.	1.000
561	048059 - Parafuso de aço sextavado 1/4 x 65 mm.	Unid.	1.000
562	048060 - Parafuso de aço sextavado 10x30 .	Unid.	1.000
563	048062 - Parafuso de aço sextavado 10x65.	Pç.	1.000

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

43

564	003471 - Parafuso de Aço Sextavado / 1/2x2,5.	Unid.	1.000
565	034682 - Parafuso de Aço Sextavado / 10x40 MA.	Pç.	1.000
566	000186 - Parafuso de Aço Sextavado / 10x50.	Unid.	1.000
567	033717 - Parafuso de Aço Sextavado / 12x40.MA.	Unid.	1.000
568	004155 - Parafuso de Aço Sextavado / 1x6.	Unid.	1.000
569	000996 - Parafuso de Aço Sextavado / 5/8x2.	Unid.	1.000
570	007634 - Parafuso de Aço Sextavado / 8x40.	Unid.	1.000
571	028548 - Parafuso de Aço Sextavado / 9/16x4 NC.	Pç.	1.000
572	030025 - Parafuso de Aço Sextavado 1/2x4 NC.	Pç.	1.000
573	029467 - Parafuso de Aço Sextavado 18x110 MA.	Unid.	1.000
574	048083 - Parafuso de aço sextavado 5/16x8.	Unid.	1.000
575	048101 - Parafuso de aço sextavado 5/8 x 4 NC.	Unid.	1.000
576	030022 - Parafuso de Aço Sextavado 8x55.MA.	Pç.	1.000
577	030023 - Parafuso de Aço Sextavado 8x90.MA.	Unid.	1.000
578	002512 - Parafuso de Ferro Sextavado / 1/4x3/4.	Unid.	1.000
579	006612 - Parafuso de Ferro Sextavado / 5/16x1.	Unid.	1.000
580	035228 - Parafuso Fenda Maquina 5/32 x 1 1/2 Red.	Unid.	1.000
581	030026 - Parafuso Fenda Máquina Chata 5/16 x 3/4	Pç.	1.000
582	034225 - Parafuso Fenda Máquina Chata 5/16x1.	Unid.	1.000
583	048102 - Parafuso fenda para bucha nº 05.	Unid.	1.000
584	012964 - Parafuso Francês 1/4 x 2.1/2.	Unid.	1.000
585	048103 - Parafuso Francês 1/4 x 3 x 1/2.	Unid.	1.000
586	035230 - Parafuso Frances 1/4 x3	Unid.	1.000
587	036061 - Parafuso Francês 1/4x2.	Unid.	1.000
588	023400 - Parafuso Frânces 1/4x3 Polegadas.	Unid.	1.000
589	006765 - Parafuso Francês 3/8x8.	Unid.	1.000
590	027229 - Parafuso Francês 5/16 x 2 1/2	Unid.	05
591	031180 - Parafuso Francês 5/16 x 3 1/2.	Pç.	1.000
592	016072 - Parafuso Francês 5/16 x 3"	Unid.	1.000
593	037577 - Parafuso Francês 5/16 x 4 1/2.	Unid.	1.000
594	030262 - Parafuso Francês 5/16 x 7 1/2.	Unid.	1.000
595	027230 - Parafuso francês 5/16 x 8 1/2	Unid.	1.000
596	016069 - Parafuso Francês 5/16 x 8"	Unid.	1.000
597	027227 - Parafuso Francês 5/16 x4	Unid.	1.000
598	004989 - Parafuso Francês 5/16x3,5.	Unid.	1.000
599	003815 - Parafuso Francês 5/16x4"	Unid.	1.000
600	002499 - Parafuso francês 5/16x4,5	Unid.	1.000
601	033349 - Parafuso Francês 5/16x5 1/2.	Unid.	1.000
602	007026 - Parafuso francês 5/16x5.	Unid.	1.000
603	005295 - Parafuso Francês 5/16x7".	Unid.	500
604	036060 - Parafuso Francês 5/16x8.	Pç.	500
605	033351 - Parafuso Francês 5/16x9 1/2.	Unid.	500
606	023764 - Parafuso Francês Galvanizado 5/16 x 8 1/2 com Porca e Arruela.	Unid.	100
607	048110 - Parafuso para telha de fibrocimento.	Unid.	1.200
608	035226 - Parafuso Ponta Agulha 4,2 x13 Drywall	Unid.	500
609	048084 - Parafuso sextavado 12 x 45 MA.	Unid.	1.000
610	032959 - Parafuso Sextavado Aço 1/2x3 NC.	Unid.	1.000
611	032960 - Parafuso Sextavado Aço 10x100 MA.	Pç.	1.000
612	032964 - Parafuso Sextavado Aço 10x170 MA.	Pç.	1.000

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

44

613	034218 - Parafuso Sextavado Aço 10x30 MA.	Unid.	1.000
614	048104 - Parafuso sextavado aço 14 x 70 MA.	Unid.	1.000
615	032963 - Parafuso Sextavado Aço 16x45 MA.	Unid.	1.000
616	036349 - Parafuso Sextavado Aço 5/16x1 NC	Pç.	1.000
617	033348 - Parafuso Sextavado Aço 8x60 MA.	Unid.	1.000
618	048105 - Parafuso sextavado aço flange 10.9 MA RP.	Unid.	1.000
619	048106 - Parafuso sextavado ferro 1/4 x 2.	Unid.	1.000
620	029294 - Parafuso Sextavado Ferro 3/8 x 1.	Unid.	1.000
621	048107 - Parafuso sextavado ferro 5/16 x 2 1/2.	Unid.	1.000
622	033733 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x100.	Unid.	1.000
623	033728 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x70.	Unid.	1.000
624	048108 - Parafuso sextavado rosca soberba 3/8 x 120.	Unid.	1.000
625	030676 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16 x 70.	Unid.	1.000
626	048109 - Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 80.	Unid.	1.000
627	033729 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16x75.	Unid.	1.000
628	048085 - Parafuso sextavado porca soberba 5/16 x 70.	Unid.	1.000
629	048113 - Pedra de esmeril diâmetro de 12 fina / Cinza e branca.	Unid.	20
630	048112 - Pedra de esmeril diâmetro de 17 fina / Cinza e branca.	Unid.	20
631	048114 - Pedra de esmeril diâmetro de 21 fina / Cinza e branca.	Unid.	20
632	048115 - Pedra de esmeril grossa.	Unid.	20
633	048111 - Pedra de mão para alicerce	Unid.	200
634	002962 - Peneira Areia nº 55.	Unid.	20
635	009493 - Peneira Cal nº 55.	Unid.	20
636	023747 - Peneira de Aço para Areia Aro nº 55.	Unid.	20
637	048116 - Peneira Feijão 55cm Aro de Madeira / Aro: Madeira / Confeccionada em arame galvanizado / Diâmetro: 55 cm.	Unid.	20
638	048117 - Pia para cozinha com bojo de alumínio e contorno em pedra tipo granito 1,20 x 0,60.	Unid.	30
639	023677 - Picareta Chibanca nº3 com Cabo de Madeira 90cm.	Unid.	20
640	009161 - Pimentão Isolador.	Unid.	80
641	000965 - Pino Adaptador Dois Pontos mais Terra.	Unid.	70
642	016062 - Pino de Acionamento 40mm.	Unid.	40
643	022025 - Pino Fêmea 3P 10 A PR	Unid.	200
644	022026 - Pino Fêmea 3P 20 A PR.	Unid.	200
645	023734 - Pino Gonzo com Abas 7/8.	Unid.	50
646	022027 - Pino Macho 3P 20 A PR.	Unid.	200
647	001372 - Pino Macho Reforçado.	Unid.	200
648	022022 - Pino Polarizado 2 x 30 Amperes	Unid.	40
649	022023 - Pino Polarizado 3 x 30 Amperes	Unid.	80
650	048118 - Pino reforçado macho 10A.	Unid.	60
651	023728 - Piso Cerâmico Interno 60x60 cm.	M ² .	800
652	048119 - Piso PEI 5 30x30 cm ret ou bold.	M ² .	500
653	048122 - Piso PEI 5 45x45 cm ret ou bold.	M ²	500
654	048120 - Piso PEI 5 50x50 cm ret ou bold	M ²	500
655	048121 - Piso PEI 5 60x60 cm ret ou bold.	M ²	200
656	048123 - Pistola Pintura plástico ar direto.	Unid.	05
657	023592 - Placa para Tomada	Unid.	40
658	048124 - Plafon com soquete de porcelana branco.	Unid.	200
659	048125 - Plug PVC roscavel 1.	Unid.	50
660	048126 - Plug PVC roscavel 1/2.	Unid.	50

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

45

661	048127 - Plug PVC roscavel 3/4.	Unid.	50
662	006786 - Pneu para Carrinho-de-Mão / 3.25 x 8,0.	Unid.	15
663	048128 - Ponteiro de aço 10.	Unid.	50
664	035231 - Porca Comum 1/2 NC	Unid.	1.000
665	030261 - Porca Comum 1/2.	Unid.	1.000
666	029470 - Porca Comum 1/4.	Unid.	1.000
667	030024 - Porca Comum 3/4 NC.	Unid.	1.000
668	034685 - Porca Comum 5 mm.	Pç.	1.000
669	040082 - Porca Comum 5/16 NC.	Unid.	1.000
670	033727 - Porca Comum 5/8.NC.	Unid.	1.000
671	027846 - Porca Parlock 10 MA.	Unid.	1.000
672	031688 - Porca Parlock 12 MA	Unid.	1.000
673	028547 - Porca Parlock 16 MA.	Pç.	1.000
674	034572 - Porca Parlock 3/4 NC.	Unid.	1.000
675	027225 - Porca Parlock 3/8 NC	Unid.	1.000
676	027228 - Porca Parlock 5/8 NC	Unid.	1.000
677	036059 - Porca Parlock 8 MA.	Unid.	1.000
678	032962 - Porca Parlock 9/16 NC.	Pç.	1.000
679	012930 - Porca Sextavada / 5/16.	Unid.	50
680	048129 - Porcelanato 50 x 50 ret. ou bold.	M ²	500
681	048724 - Porta Alumínio 0,70 x 2,10 em aço 1 folha - Medidas 2,10 de altura, 0,70 de largura, batente de 12 cm, abertura lado direito/esquerdo (acompanha fechadura, dobradiça e batente) RRQ 120 mm.	Unid.	20
682	048130 - Porta com laterais para vidro 200 x 210 cm	Unid.	30
683	021145 - Porta de Abrir / 01 Folha em Chapa 14 / SAE 1020 / Padrão / 90x210cm.	M ²	15
684	048137 - Porta de abrir laminada econômica 0,80 x 2,10.	Unid.	30
685	048135 - Porta de abrir laminada economica de 0,60 x 2,10.	Unid.	30
686	048136 - Porta de abrir laminada economica de 0,70 x 2,10.	Unid.	30
687	048134 - Porta prancheta lisa interno Semi sólida 2 ,10 x 60 pintura.	Unid.	30
688	048131 - Porta prancheta lisa interno semi sólida 2 ,10 x 70 pintura.	Unid.	30
689	048132 - Porta prancheta lisa interno semi sólida 2,10 x 80 pintura.	Unid.	30
690	048133 - Porta prancheta lisa interno semi sólida 2,10 x 90 pintura.	Unid.	30
691	021646 - Porta Veneziana / Medidas: 0,80 x 2,10 cm.	Unid.	40
692	004429 - Prego 20x48.	Kg.	100
693	023765 - Prego com Cabeça 22x42.	Kg.	100
694	023748 - Prego de Aço com Cabeça 10x10.	Kg.	300
695	023749 - Prego de Aço com Cabeça 12x12.	Kg.	200
696	023750 - Prego de Aço com Cabeça 15x15	Kg.	100
697	023751 - Prego de Aço com Cabeça 15x18.	Kg.	200
698	023678 - Prego de Aço com Cabeça 17x21.	Kg.	100
699	023752 - Prego de Aço com Cabeça 18x24.	Kg.	200
700	023731 - Prego de Aço com cabeça 18x30.	Kg.	100
701	023762 - Prego de Aço com Cabeça 18x36.	Kg.	200
702	023753 - Prego de Aço com Cabeça 20x30.	Kg.	200

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

46

703	023680 - Prego de Aço com Cabeça 25x72.	Kg.	300
704	023681 - Prego de Aço com Cabeça 26x72.	Kg.	300
705	009106 - Protetor Auricular com Plug e Cordão.	Unid.	1.000
706	048138 - Prumo de parede banhado / 500 gramas.	Unid.	10
707	023682 - Prumo de Parede Metálico 400g.	Unid.	30
708	026082 - Pulverizador Costal / Capacidade 20 Litros em Polipropileno / Base Metálica com Pintura Anticorrosiva / Material de Alta Resistência a Queda e Riscos / Bocal de Abastecimento 140 mm de diâmetro / Câmara Metálica / Bomba Tipo Pistão / Câmara de Compensação em Latão / Peso Aproximado 5 quilos	Unid.	05
709	019486 - Pulverizador Costal / 10 Litros. -Tanque anatômico de 10L. - Pulverização, com pressão de até 300 PSI. - Com correia para facilitar o transporte. - Bomba de pressão de jato contínuo, com filtro auto-lubrificante. - Ponta de pulverização de cone regulável, com sistema anti-gotejamento. - Lança de descarga rotativa que permite direcionar a aplicação.	Unid.	10
710	048140 - Rastelo de grama vasoura plástica mínimo 22 dentes com cabo.	Unid.	60
711	048139 - Rastelo de grama vassoura ancinho de metal mínimo 20 dentes com cabo.	Unid.	60
712	048141 - Refletor de LED 150 w / Luz branco.	Unid.	60
713	048142 - Refletor de LED 150 w / Luz verde.	Unid.	60
714	023982 - Refletor de LED 200W / Branco Frio IP66 / Bivolt Holofote à Prova D'água.	Unid.	120
715	048144 - Refletor de LED 30 w / Luz verde.	Unid.	100
716	048145 - Refletor de LED 60 w para jardim / Luz verde	Unid.	120
717	048715 - Refletor Led 100 W - Branco	Unid.	120
718	048716 - Refletor Led 30 W Branco.	Unid.	120
719	037984 - Refletor LED 30W.	Unid.	200
720	037985 - Refletor LED 50W Bivolt / Potência: 50W / Ângulo de abertura 120° / Vida útil do LED mínima 30.000 h L70 / Temperatura da Cor do LED mínima 3.000K / 6.000K Branco Quente / Branco Frio / Fluxo Luminoso do LED mínimo 4.750lm / Cor Carcaça Preto / Material Carcaça Alumínio / Garantia mínima 1 ano.	Unid.	120
721	048714 - Refletor Led Verde 50 W.	Unid.	120
722	003799 - Regador Plástico / 8 Litros.	Unid.	50
723	048146 - Registro 3/4 com acabamento de pressão.	Unid.	50
724	048147 - Registro de 1 esfera.	Unid.	50
725	048160 - Registro de 1/2 com acabamento de pressão.	Unid.	50
726	048148 - Registro de 1/2 esfera.	Unid.	50
727	048149 - Registro de 3 gaveta metal.	Unid.	50
728	004958 - Registro de Esfera P.V.C / 20mm.	Unid.	60
729	019476 - Registro de Esfera Soldável 60mm.	Unid.	60
730	048150 - Registro de gás para botijão até 13 kg. Especif. rosca entrada 5/8, conexão de saída, espingão, recomendo para botijão 5 kg , 8 kg, 10 kg e 13 kg.	Unid.	50
731	048151 - Registro de gaveta 1 1/2 com acabamento.	Unid.	120
732	048152 - Registro de gaveta 20 mm com acabamento e canopla	Unid.	100

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

47

	cromada.		
733	048153 - Registro de gaveta 25 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	100
734	048154 - Registro de gaveta 32 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	100
735	048155 - Registro de gaveta 50 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	100
736	048156 - Registro de gaveta bruto 1 1/4.	Unid.	50
737	048161 - Registro de metal gaveta bruto 2	Unid.	50
738	006054 - Registro de Pressão 1/2.	Unid.	50
739	048157 - Registro de pressão 20 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	100
740	048158 - Registro de pressão 25 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	100
741	048159 - Registro esfera em PVC soldável 50 MM.	Unid.	100
742	048162 - Régua de alumínio 2 metros.	Unid.	20
743	006487 - Régua de Alumínio para Pedreiro Fina.C	Unid.	50
744	023686 - Régua para Pedreiro em Alumínio 3 metros / 50 mm x 25 mm.	Unid.	30
745	023685 - Régua para Pedreiro em Alumínio 6 metros / 50 mm x 25 mm.	Unid.	40
746	000138 - Rejunte / Pct. com 1 Kg.	Pct.	500
747	048163 - Rejunte resinado superfino para cerâmica e porcelanato.	Kg.	250
748	048164 - Resina acrílica embalagem 18 litros.	Bd.	50
749	048165 - Resina acrílica embalagem 3,6 litros.	Gl.	50
750	012331 - Resina Acrílica Impermeabilizante / Lata d e 18 litros.	Lt.	30
751	012103 - Resina Acrílica Incolor / a Base de Água / Lata 3.6 lts.	Lt.	30
752	008844 - Revestimento Cerâmico	Mt.	300
753	048166 - Revestimento impermeabilizante / 18 kg.	Unid.	50
754	048167 - Revestimento retificado 60x30 liso / Cor a definir.	M ²	500
755	023733 - Roldana de Aço para Portão de Correr / 5/8 / 2 Polegadas e Meia.	Unid.	60
756	021612 - Rolo Anti Gotas com Cabo.	Unid.	40
757	048169 - Rolo de espuma 5 cm com cabo.	Unid.	20
758	048170 - Rolo de espuma 9 cm com cabo.	Unid.	20
759	021606 - Rolo de Lã de Carneiro.	Unid.	40
760	003965 - Rolo de Pintura Lã / 23cm.	Unid.	15
761	000321 - Rolo de Pintura Poliéster / 15 cm.	Unid.	30
762	001089 - Rolo de Pintura Poliéster / 23 cm.	Unid.	30
763	001076 - Rolo de Pintura Poliéster / 5 cm.	Unid.	30
764	000318 - Rolo de Pintura Poliéster / 9 cm	Unid.	30
765	048172 - Roupa impermeável em napa tamanhos P ao EXG.	Unid.	25
766	021888 - Sacaria Vazia / 60kg.	Unid.	700
767	023687 - Sacho de Jardim / Tipo Coração com Cabo de Madeira 43cm.	Unid.	30
768	048173 - Selador acrílico embalagem 18 litros / Alt o rendimento / 1 ^a linha.	Unid.	100
769	012861 - Serrote Dente de Videia	Unid.	25
770	048174 - Serrote diamante 22.	Unid.	05

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

48

771	018784 - Serrote nº20.	Unid.	40
772	048175 - Serrote ouro 24.	Unid.	05
773	016061 - Sifão Universal.	Unid.	60
774	021218 - Silicone PU / Embalagem de 280grs. C	Unid.	250
775	019422 - Sombrite / 4 Metros / 80x100.	Mt.	200
776	048182 - Talhadeira aço 19 mm com protetor.	Unid.	30
777	011868 - Tambor de Aço/ 200 litros.	Unid.	50
778	022075 - Tampa Condulete 3/4 x 1".	Unid.	100
779	048184 - Tampa para ralo inox 10 x 10 / grelha abre e fecha.	Unid.	80
780	048185 - Tampa para ralo inox 15 x 15 / grelha abre e fecha.	Unid.	60
781	048183 - Tampa vaso sanitário infantil padrão.	Unid.	25
782	018709 - Tampão 3/4 / Soldável 25mm.	Unid.	90
783	027122 - Tanque D'água em Polietileno - Capacidade para 10.000 litros / Com as Superfícies Internas Lisas que Facilitam a Limpeza do Produto / Tampa com ¼ de Volta com Travamento Total / Proteção UV na Matéria prima / Fabricado Conforme Norma NBR 14799 da ABNT / 5 Anos de Garantia de Fábrica	Unid.	06
784	048623 - Tanque D'água em Polietileno - Capacidade para 5.000 litros / Com as Superfícies Internas Lisas que Facilitam a Limpeza do Produto / Tampa com ¼ de Volta com Travamento Total / Proteção UV na Matéria prima / Fabricado Conforme Norma NBR 14799 da ABNT / 5 Anos de Garantia de Fábrica.	Unid.	10
785	048188 - Tanque em cimento com acabamento tipo granito com 2 bojos.	Unid.	20
786	048187 - Tanque em cimento com acabamento tipo granito com 3 bojos.	Unid.	20
787	048186 - Tanque em cimento com acabamento tipo granito / com 1 bojo	Unid.	20
788	009349 - Tê de P.V.C de Esgoto Redutor / 100x50mm.		30
789	012862 - Tê de P.V.C Roscável 1/2.	Unid.	30
790	012863 - Tê de P.V.C Roscável 3/4.	Unid.	30
791	004959 - Tê de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	60
792	000333 - Tê de P.V.C Soldável / 25mm.	Unid.	45
793	006014 - Tê de P.V.C Soldável / 40mm	Unid.	60
794	003814 - Tê de P.V.C Soldável / 50x20mm.	Unid.	40
795	023688 - Tê de PVC Soldável 90° / 50 mm.	Unid.	30
796	023768 - Tê Soldável com Bucha de Latão Azul 20x1/2.	Unid.	50
797	048638 - Tê Soldável com Bucha de Latão Azul 25x1/2	Unid.	50
798	023763 - Tê Soldável com Bucha de Latão Azul 25x3/4.	Unid.	50
799	048191 - Tela galinheiro fio 18 com 1,50 metros de altura.	Mt.	400
800	048192 - Tela galinheiro fio 18 com 1,80 metros de altura.	Unid.	400
801	048193 - Tela galinheiro fio 22 com 1,80 metros de altura	Unid.	400
802	048189 - Tela mangueirão fio 16 com 1,50 metros de altura.	Mt.	400
803	048190 - Tela mangueirão fio 16 com 1,80 metros de altura	Mt.	400
804	048194 - Tela para alambrado em arame trançado fio 12 / Malha 05 / Arame galvanizado resistente a ferrugem.	M ²	1.000
805	048195 - Tela para alambrado malha 7 fio 12.	Unid.	800
806	048196 - Tela sombrite rafia 70 % / 3,0 x 50 metros	Unid.	300
807	048197 - Tela sombrite rafia 80 % / 3,0 x 50 metros	Mt.	300
808	008688 - Telha Americana.	Unid.	300

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

49

809	023759 - Telha Colonial Resinada Vermelho 21cm.	Unid.	5.000
810	048206 - Telha comunheira fibrocimento.	Unid.	1.000
811	048198 - Telha de fibrocimento 1,22 x 1,10.	Unid.	1.000
812	048199 - Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10.	Unid.	1.000
813	048202 - Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10.	Unid.	1.000
814	048203 - Telha de fibrocimento 2,13 x 1,10.	Unid.	1.000
815	048205 - Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50.	Unid.	1.000
816	048204 - Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10.	Unid.	1.000
817	048200 - Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10.	Unid.	1.000
818	048201 - Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10.	Unid.	1.000
819	028322 - Telha Galvanizada Trapezoidal / Medidas 3,0 Comprimento x 0,43 Espessura.	Unid.	1.000
820	028323 - Telha Galvanizada Trapezoidal / Medidas 4,5 Comprimento x 0,43 Espessura.	Unid.	1.000
821	028324 - Telha Galvanizada Trapezoidal / Medidas 6,0 Comprimento x 0,43 Espessura.	Unid.	1.000
822	021314 - Telha Plan em Cerâmica.	Unid.	5.000
823	012306 - Tesoura de poda / Lâmina em Aço Carbono.	Unid.	10
824	012307 - Tesoura para Cortar Grama / Tamanho: 12" / Cabo de Madeira Envernizado.	Unid.	15
825	001075 - Thinner / 900ml.	Lt.	200
826	000120 - Thinner / Lata 5 Litros.	Lt.	300
827	048207 - Tijolinho maciço comum requeimado 24 x 11 x 5 cm.	Unid.	6.000
828	005426 - Tijolo 10x20x30 Vazado.	Unid.	10.000
829	048209 - Tijolo 12 furos 29x19x14.	Unid.	10.000
830	048210 - Tijolo 8 furos 9x19x29 cm.	Unid.	6.000
831	000297 - Tijolo Baiano / 10x20x25cm.	Unid.	10.000
832	005436 - Tijolo Baiano / 14x19x29cm.	Unid.	10.000
833	005439 - Tijolo Baiano / 9x19x29cm.	Unid.	10.000
834	023697 - Tijolo Comum Requeimado / Tamanho: 10,2 x 5,2 x 22,2 cm.	Unid.	10.000
835	011916 - Tijolo Maciço Laminado.	Unid.	3.000
836	048213 - Tinta acrílica fosca PREMIUM 18 litros, interior e exterior / Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT / Qualidade igual ou superior Suvinil, Coral, Sherwin-Williams.	Lt.	300
837	048211 - Tinta acrílica PREMIUM 18 litros / interior e exterior / Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT / Qualidade igual ou superior Suvinil, Coral, Sherwin-Williams.	Lt.	300
838	048212 - Tinta acrílica PREMIUM 3,6 litros, interior e exterior / Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT / Qualidade igual ou superior Suvinil, Coral, Sherwin-Williams.	Gl.	500
839	048214 - Tinta acrílica PREMIUM para piso / 18 litros / interior e exterior / Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT / Qualidade igual ou superior Suvinil, Coral, Sherwin-Williams.	Lt.	200
840	048215 - Tinta esmalte sintético/ 900 ml / secagem extra rápida / Que seja qualificada pelo programa setorial de	Unid.	50

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

50

	qualidade (PSQ) ABRAFAT.		
841	048216 - Tinta latex PREMIUM / 18 litros / interior e exterior / Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT / Qualidade igual ou superior Suvinil, Coral, Sherwin-Williams.	Lt.	180
842	048217 - Tinta Spray / 400 ml / Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT.	Unid.	250
843	048218 - Tinta zarcão laranja 3,6 litros / Secagem rápida/ Que seja qualificada pelo programa setorial de qualidade (PSQ) ABRAFAT.	Gl.	200
844	008244 - Tomada Barra Quadrupla.	Unid.	100
845	001379 - Tomada Barra Tripla.	Unid.	100
846	023988 - Tomada de Embutir.	Unid.	100
847	048219 - Tomada dupla de embutir de 20 A.	Unid.	500
848	017227 - Tomada Externa 10 Amperes.	Unid.	100
849	037982 - Tomada Polarizada de Porcelana 30A.	Unid.	50
850	048718 - Torneira de Boia 3/4 para caixa d'água com haste em metal.	Unid.	30
851	048717 - Torneira de Jardim em metal reforçada.	Unid.	30
852	000307 - Torneira de Metal 1/2 Polegada.	Unid.	30
853	048220 - Torneira de pia curva em aço 1ª linha.	Unid.	60
854	048221 - Torneira lavatório cromada 1/2 1193 un 50 liso - C - 23.	Unid.	60
855	048222 - Torneira para lavatório de banheiro 1/4 volta em aço.	Unid.	60
856	006650 - Torneira Plástica para Pia / 10 cm.	Unid.	30
857	006492 - Torneira Plástica Preta 1/2 Polegada.	Unid.	100
858	023690 - Torquês em Aço Cromado nº 08.	Unid.	20
859	016066 - Torquês nº 12.	Unid.	15
860	023735 - Treliça 7x14 / 8mm / Barra com 6 Metros.	Unid.	600
861	048223 - Trena a laser mínimo 40 m / Equipamento de alta qualidade acompanhado de bateria.	Unid.	05
862	004295 - Trena de Fibra de Vidro / Tam. 50mts.	Unid.	05
863	005424 - Trena Emborrachada 5Mts.	Unid.	50
864	023693 - Trena Emborrachada com Fita de Aço 10 metros.	Unid.	50
865	048224 - Trena profissional em fibra de vidro 30 metros aberta.	Unid.	10
866	048719 - Trena Profissional em fibra de vidro 50 metros aberta.	Unid.	04
867	019310 - Trilho para Porta de Aço 7/8 de 3 Metros.	Unid.	40
868	000344 - Trincha 1".	Unid.	20
869	002966 - Trincha 1/2".	Unid.	20
870	016791 - Trincha 2 1/2".	Unid.	20
871	006384 - Trincha 2".	Unid.	20
872	000284 - Trincha 3".	Unid.	20
873	000125 - Trincha 3/4".	Unid.	20
874	019810 - Tubo 1.1/2 Chapa 12.	Unid.	70
875	048602 - Tubo de P.V.C Soldável / 200mm / Com 6 metros.	Br.	100
876	048604 - Tubo de P.V.C Soldável / 50mm / Com 6 metros.	Br.	100
877	048599 - Tubo Esgoto / 50mm / 6 Metros.	Br.	400
878	048492 - Tubo Metalon / Formato Quadrangular / Espessura Chapa 18 mm / 50x30 mm / Comprimento 6 metros.	Br.	250
879	048496 - Tubo Metalon Redondo / 1 / Chapa 14 / Com 06	Br.	250

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

51

	metros.		
880	048495 - Tubo Metalon Redondo / 1 1/4 / Chapa 16 / Com 06 metros.	Br.	250
881	048611 - Tubo P.V.C Soldável / 25 mm / Com 6 metros.	Br.	200
882	048612 - Tubo P.V.C Soldável / 32 mm / Com 6 metros	Br.	150
883	048614 - Tubo P.V.C Soldável / 40 mm / Com 6 metros.	Br.	50
884	048600 - Tubo PVC Soldável / 20 mm / Com 6 metros.	Br.	200
885	048225 - Tubo tipo metalon aço retangular 50x30 1,5 mm.	Unid.	250
886	022076 - Unidut Cônico 3/4.	Unid.	80
887	048226 - Válvula de retenção 2.	Unid.	50
888	048231 - Válvula de retenção horizontal 1 1/4.	Unid.	50
889	048230 - Válvula de retenção horizontal 1.	Unid.	50
890	048228 - Válvula de retenção horizontal 1/2.	Unid.	50
891	048233 - Válvula de retenção horizontal 3.	Unid.	50
892	048229 - Válvula de retenção horizontal 3/4.	Unid.	50
893	048232 - Válvula de retenção horizontal 4.	Unid.	50
894	048227 - Válvula de retenção soldável 32.	Unid.	50
895	016073 - Válvula de Sucção 1 1/2".	Unid.	30
896	041363 - Vaso sanitário convencional branca.	Unid.	30
897	042306 - Vassoura com Pelo de 30 cm / Base de madeira sintética e cabo de madeira plastificada 120 cm.	Unid.	60
898	023736 - Vassourão Gari Reforçado / Quadrado / Grosso / Com cabo de Madeira.	Unid.	100
899	005422 - Verniz 3,600 Lts.	Unid.	150
900	021219 - Verniz Para Madeira / Embalagem de 3.600 Litros.	Unid.	50
901	048234 - Vitro de correr 1 x 1.	Unid.	30
902	048235 - Vitro de correr 1,20 x 1.	Unid.	30
903	048236 - Vitro de correr 1,50 x 1	Unid.	30

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de construção é necessária para garantir a execução e a manutenção de obras em edificações e demais bens públicos municipais, assegurando a conservação, a funcionalidade e a segurança das estruturas utilizadas pela população, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

52

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda;

5.1.2. O prazo para entrega do material é de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Pátio Municipal, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a realização da entrega, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Busca-se com a contratação do objeto garantir a execução e a manutenção de obras em edificações e demais bens públicos municipais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O Licitante, observando os princípios da Eficiência e da Economicidade, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de até 130 (cento e trinta) km da sede da Prefeitura do Município de São Roque de Minas, considerando que o fornecimento é em quantidades pequenas e que a licitante vencedora deverá concluir a entrega em até 10 (dez) dias corridos no local previamente informado pelo setor requisitante. Desta forma, para melhor atender as necessidades da administração pública com eficiência é necessário que a empresa tenha estabelecimento dentro do raio de 130 (cento e trinta) km da sede do município. Frise-se que a limitação do raio não restringe participação vez que municípios de Bambuí, Piumhi, Arcos, Pimenta, Pains, Tapira e Delfinópolis estão dentro do raio definido.

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias consignadas no DFD 02.06.01.15.452.1501.2082.3.3.90.30.00.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

53

servidor José Carlos de Oliveira.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado conforme pesquisa de mercado.

São Roque de Minas, 11 de agosto de 2025.

Maria Luiza Modesto
Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

53

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 - Pabx: (37) 3433-1228 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

54

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

55

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo _____ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

56

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

57

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PREGÃO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 056/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Alibenides da Costa Faria, nº. 10, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, TIPO MENOR PREÇO - ITEM, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 056/2025. RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

01 - DO OBJETO:

I- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, Tintas, Parafusos e Ferragens, para atender as demandas das Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

58

presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 027/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 027/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

59

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

60

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4º do Decreto nº 817, de 30 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

61

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

62

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

63

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

64

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

c) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

65

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 817, de 30 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

66

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:**

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas Detentoras, quando:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.
- b)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- A possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata e por qual preço;

66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

67

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 027/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____ /MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

68

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

68

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 - Pabx: (37) 3433-1228 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

69

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

70

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

70